



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 19/03/1996.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão auxiliar a cujo cargo está submetidos os serviços de:

**I** - formação, desdobramento e conclusão dos processos licitatórios em todo o âmbito da Administração Municipal;

**II** - organização, conjuntamente com o Departamento de Compras do Cadastro Municipal de Fornecedores;

**III** - integração com os Departamentos de Contabilidade e Orçamento e do Tesouro no que se refere às disponibilidades de verbas e recursos orçamentários para a aquisição de bens ou de serviços;

**IV** - coordenação de todas as ações que se relacionem a aquisição ou contratação de bens de consumo, de material permanente e/ou serviços de qualquer natureza e que demandem o Processo Licitatório, à luz da legislação que rege a matéria e em articulação com a Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** Compete ao Diretor:

**I** - zelar pelos materiais sob sua custódia;

**II** - organizar, conjuntamente com o Departamento de Compra, o cadastro de fornecedores Municipais, que deverá ser atualizado anualmente;

**III** - prestar contas de toda a movimentação de processos que envolvam licitações incluídas todas as suas modalidades, contribuindo, assim, para um mais efetivo controle interno;

**IV** - manter informada a autoridade superior, verbalmente ou, por intermédio de expediente adequado, sempre que solicitado, sobre assuntos de sua competência;

**V** - proceder profissionalmente à luz da legislação que rege a matéria buscando, para isso, atualizar-se e solicitando à autoridade superior os meios para tal finalidade;

**VI** - observar, in locus, os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, instruindo seus membros nos caso de eventuais dúvidas ou impasses;

**VII** - executar as demais atividades inerentes ao cargo.

**Art. 3º** Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal o cargo de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo DAS-2.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 19 de março de 1996.

Edmar dos Santos Serafim  
PREFEITO